



CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DA CULTURA E CIÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA  
Gabinete do Secretário de Estado

ACTIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA

(V Governo Constitucional)

7 de Agosto de 1979 - 2 de Janeiro de 1980



Cessando, neste momento, funções o V Governo Constitucional, parece oportuno efectuar um balanço sucinto entre as intenções iniciais, transformadas em compromissos pelo programa do Governo, e as realizações plenamente concretizadas ou estudadas e tecnicamente elaboradas, mas cuja tramitação foi posteriormente suspensa por decisão superior.

- 1.a) Entendia o V Governo Constitucional, ao apresentar o respectivo programa, que o "horizonte fixo" determinado pela sua transitoriedade não lhe limitava a amplitude executiva. Antes, a natureza da acção que se lhe requeria obrigava-o a assumir as medidas legislativas impostas pelo interesse nacional; numa posição liminar nem sempre cultivada na vida pública, o executivo propunha-se "preparar e facilitar a tarefa dos que vierem a seguir", antepondo assim conceptual e formalmente as conveniências do Estado a eventuais desideratos de permanência no poder.



MINISTÉRIO DA CULTURA E CIÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA  
Gabinete do Secretário de Estado

.2.



- b) A "preocupação de evitar condicionamentos negativos à acção dos governos futuros" passava, no programa, por "urgentes tarefas de estruturação e revigoração dos serviços e outros órgãos da Administração Pública", e com isso se relacionava, logicamente, a anunciada "Política geral para o alargamento das oportunidades de emprego".
- c) O mesmo programa consagrou a importância da Ciência e da Tecnologia por forma tão relevante que dedicou pela primeira vez a tal sector o nível de uma Secretaria de Estado, na "intenção de proceder à progressiva definição de uma política científica" - tal exigindo, "como etapa imediata, a coordenação dos recursos existentes em matéria científica e tecnológica".
- Expressamente, o V Governo comprometia-se a procurar desenvolver "infraestrutura institucional adequada aos objectivos gerais daquela política, sobretudo "através da reorientação das instituições existentes".
- d) Os objectivos propostos no programa do V Governo não constituíram enunciado dogmático nem surgiram por acaso. Foram, sim, resultante de preocupações manifestadas em reunião recentemente realizada - Simpósio Nacional de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (SINACT) - e das recomendações feitas pela Comissão Interministerial para a Definição da Política Científica, nomeada pelo Primeiro Ministro em 12 de Julho de 1978 e que concluiu as suas actividades em Dezembro do mesmo ano. O esforço desenvolvido pela Junta Nacional de Investigação Cientí-



MINISTÉRIO DA CULTURA E CIÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA  
Gabinete do Secretário de Estado



.3.

fica e Tecnológica, em especial nos últimos três anos, contribuiu de modo decisivo, através de estudos e propostas apresentadas a executivos anteriores, para dar forma e conteúdo a um projecto de acção no campo da Ciência e da Tecnologia, que este Governo se propôs.

- e) Por seu turno, a área de coordenação em que a Secretaria se inseria, visava permitir, à semelhança das demais, "não só uma estreita cooperação interdepartamental a todos os níveis" como "uma gestão concertada e integrada nas acções a empreender nos terminais respectivos".

## Fundação Cuidar o Futuro

- 2.a) Ao termo de cinco meses de actividade governativa, algumas das acções propostas não chegaram a assumir expressão concreta. Tal acarretou desilusão nos sectores mais representativos da comunidade científica nacional, a qual viu, assim, aspirações frustradas e apoios ceeados.
- b) O trabalho desenvolvido nesta Secretaria de Estado, apesar de todas as limitações de carácter logístico, administrativo e legal, orientou-se na prossecução das normas mencionadas em l.c). Contudo, a "reorientação das instituições existentes", a montagem das infraestruturas necessárias aos "objectivos gerais" e outros aspectos fundamentais para a "progressiva definição" de uma "política científica" não podem consumir-se (pois se tornariam então mero exercício especulativo) caso o Governo termine o seu mandato sem a aprovação e promulgação dos diplomas preparados naquele âmbito.



MINISTÉRIO DA CULTURA E CIÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA  
Gabinete do Secretário de Estado



.4.

c) Afigura-se que a importância emprestada em termos objetivos à Secretaria de Estado da Ciência contrasta com a doutrina citada em l.c) e com a ultrapassagem do respectivo titular num caso em que foi claramente ferida a curialidade de processos. A ordem que suspendeu a nomeação da nova Direcção e, mais tarde, a que revogou a exoneração da Direcção do Instituto Nacional de Investigação Científica (INIC), constituíram, para além do resto, nítida obstrução à mudança que se impunha, com sérios riscos de perpetuação de situações gravosas no que se refere ao pessoal afecto aos Centros apoiados pelo INIC.

A referida Direcção não foi capaz, por incapacidade ou falta de vontade, de pôr em prática soluções tendentes à ultrapassagem de "status quo" caracterizado pela ausência de mecanismos inovadores, pela inexistência de métodos de avaliação de projectos de investigação de índole semelhante à corrente em organismos "europeus" e por uma burocracia exasperante.

d) A solução, primeiramente preconizada, de criar no âmbito da Secretaria de Estado dois Conselhos Nacionais - - o de Investigação de Base (CNIB) e do Investigação para o Desenvolvimento (CNID), estruturas inteiramente inovadoras a permitirem a aplicação integral dos princípios de duplo financiamento e do financiamento por projectos - seria a medida aconselhável e a desenvolver. Estes dois Conselhos estariam abertos ao financiamento de todos os projectos de investigação que se pautassem pela qualidade científica, dimensão adequada dos grupos de investigadores e prioridades nacionais, acabando com a situação insólita e sem paralelo e justificação de grande número de investigadores universitários de qualidade internacional verem cerceado o recurso ao órgão financiador do respectivo sector, que apenas contempla "Centros".



MINISTÉRIO DA CULTURA E CIÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA  
Gabinete do Secretário de Estado



.5.

- e) Procurava-se assim terminar com a prática de financiamento a instituições ou indivíduos, passando este a ser feito a projectos, prática, aliás, corrente em todos os países em que a Ciência e a Tecnologia são considerados como factores imprescindíveis ao desenvolvimento económico e social. Atente-se que esta orientação não implicava qualquer diminuição das dotações para a investigação universitária. Ao invés disso, tenderia não só a incrementar as verbas e meios disponíveis, como também a utilizá-los de forma mais racional.

Por outro lado, a devolução gradual às Universidades das suas unidades de investigação e a formação, no Ministério da Educação, de um órgão coordenador - o Conselho Coordenador da Investigação Universitária - seriam, com a criação de unidades de investigação de dimensões adequadas - Institutos de Investigação Universitária - etapas necessárias ao abandono da incompreensível dicotomia Ensino / Investigação no âmbito das nossas Universidades.

Das intenções do Governo foi dado conhecimento aos organismos integrados na Secretaria de Estado e, em particular, ao INIC, cuja Direcção e Secretários dos Conselhos Consultivos - órgãos cujas funções e normas de funcionamento ainda não foram definidas legalmente desde 9 de Julho de 1976 - foram recebidos pelo Ministro da Cultura e Ciência e Secretário de Estado da Ciência em 16 de Outubro do ano findo. Igualmente, o Secretário de Estado da Ciência esteve presente na reunião do Conselho de Reitores de 18 de Outubro de 1979, expondo e trocando impressões, quer sobre os propósitos do Governo, quer sobre a forma mais correcta de proceder à sua implementação.

Desta orientação global resultaria inequivocamente o reforço da Investigação Universitária, realizada nas Universidades, tutelada pelas Universidades, ao serviço das Universidades e, principalmente, a acima de tudo, ao serviço do País



MINISTÉRIO DA CULTURA E CIÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA  
Gabinete do Secretário de Estado

. 6.



e do seu desenvolvimento.

A ausência de cobertura do poder político face à prossecução destes objectivos irá, possivelmente, conduzir à permanência de formas inconsequentes e retrógradas no funcionamento e gestão da investigação em sector de vital importância como seja o universitário.

- f) Abandonado pois o projecto inicial pelas razões apontadas em 1.c), procurou-se viabilizar solução intermédia que não afectas se na sua essência os princípios orientadores daquele. O INIC, por sugestão do grupo de trabalho especialmente constituído para estudar este assunto, transformar-se-ia num organismo coordenador da investigação universitária (Instituto Nacional de Investigação Universitária - INIU), criando-se simultaneamente as condições necessárias e desejáveis à transferência da generalidade das unidades de investigação, ora dependentes do INIC, para a Universidade.

Torna-se evidente que a adopção de qualquer das soluções passaria pela substituição da actual Direcção do INIC, dada a manifesta atitude de rejeição e o bloqueio sistemático ao projecto anunciado.

Nestas circunstâncias, a anulação do primeiro despacho de exoneração dos actuais dirigentes do INIC afigura-se ter patenteado, da parte do executivo, uma permeabilidade e uma errada avaliação de estímulos circunstanciais que não se coadunam com a concepção de política requerida a um poder responsável.

3. Finalmente, enumeram-se as medidas legais preparadas por esta Secretaria de Estado, referindo-se os graus de tramitação atingidos. Assim:

- (I) Lei Orgânica do Ministério da Cultura e Ciência, compreendendo a natureza, âmbito e estrutura da Secretaria de Estado da Ciência.



MINISTÉRIO DA CULTURA E CIÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA  
Gabinete do Secretário de Estado

.7.



Através deste diploma são apontadas soluções técnico-organizativas no âmbito do Ministério, bem como a definição das atribuições da Secretaria de Estado e indicação dos organismos dela dependentes.

Aprovado e promulgado (Decreto-Lei nº 498-C/79, de 21 de Dezembro).

- (II) Criação do Conselho Superior de Ciência e Tecnologia, órgão consultivo da Secretaria de Estado, no qual estarão representados os interesses e especificidades sectoriais no domínio das actividades científicas e tecnológicas.

Aprovado e promulgado (Artigo 26º do Decreto-Lei nº 498-C/79, de 21 de Dezembro).

- (III) Reestruturação da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), em perspectivas que tinham por finalidade dotar o mencionado organismo dos meios requeridos e indispensáveis ao planeamento, coordenação, promoção e avaliação da Ciência e Tecnologia. Para a prossecução destes objectivos elaboraram-se várias versões que acabaram, após sucessivos adiamentos e limitações em âmbito de Conselho de Ministros, por contemplar apenas aspectos parcelares e, mesmo assim, de forma restrita.

Decreto-Lei aprovado e promulgado, aguardando publicação em "Diário da República".

- (IV) Criação do Laboratório Nacional de Investigação Científica Tropical (LNICT) a partir da Junta de Investigações Científicas do Ultramar (JICU). Visou-se transformar este organismo noutra dotado de estruturas que ocorram com efi



MINISTÉRIO DA CULTURA E CIÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA  
Gabinete do Secretário de Estado

.8.



cância e rapidez às oportunidades de cooperação com os países tropicais, nos domínios da Investigação Científica.

Decreto-Lei aprovado e promulgado, aguardando publicação no "Diário da República".

- (V) Criação do Instituto-Museu Nacional de Etnologia (IMNE), organismo científico no âmbito da Etnologia e Antropologia Cultural ou Social, que visa exercer as suas actividades básicas nos domínios da investigação e da museologia relativamente às culturas ou segmentos de culturas de quaisquer grupos étnicos ou sociais de todo o mundo, podendo ainda realizar acções no domínio de apoio ao ensino.

Decreto-Lei aprovado e promulgado, aguardando publicação no "Diário da República".

- (VI) Criação do Instituto de Ciências Sociais (ICS), tendo por base as estruturas, o pessoal e a experiência do Gabinete de Investigações Sociais; visa a investigação e a prestação de serviços, designadamente às Universidades e Comunidade Nacional interessada no progresso das Ciências Sociais em Portugal.

Decreto-Lei aprovado e promulgado, aguardando publicação em "Diário da República".

- (VII) Reestruturação do Centro de Documentação Científica e Técnica (CDCT), tendo por objectivo fundamental o apoio às actividades de carácter científico e técnico, particularmente no que se refere à informação, documentação e difusão de novas técnicas, orientando a sua actividade para a prestação de serviços às Universidades e aos sectores produtivos público e privado.

O projecto de Diploma que reestruturaria e reorientaria es



MINISTÉRIO DA CULTURA E CIÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA  
Gabinete do Secretário de Estado

.9.



te Centro do INIC, transformando-o no Centro de Informação Científica e Técnica (CICT), não completou a tramitação por a tal se opor o Ministério da Coordenação Económica e do Plano.

- (VIII) Criação do Instituto Nacional de Investigação Universitária (INIU), visando a progressiva transferência dos Centros actualmente dependentes do Instituto Nacional de Investigação Científica para a Universidade e contemplando a necessidade de dotar o Ministério da Educação de um órgão de coordenação e apoio da investigação universitária.

O projecto de diploma não chegou a iniciar a tramitação necessária à sua aprovação (o nº 2 do Artigo 25º do Decreto-Lei nº 498-C/79, de 21 de Dezembro, preconiza todavia a transformação do INIC em órgão coordenador da investigação científica universitária).

- (IX) Perspectivação da carreira de Investigação Científica em serviços e organismos do Estado, com o objectivo de uniformizar, dignificar e melhorar as condições gerais desta actividade, promovendo a sua maior ligação com o sector produtivo.

Por decisão superior, o respectivo projecto de Diploma não chegou a ser discutido pelo Governo.

- (X) Criação do Instituto de Portugal no Brasil (IPB), instrumento imprescindível a uma implementação realista da cooperação luso-brasileira.

Não foi possível ainda no V Governo Constitucional aprovar o Diploma respectivo.



MINISTÉRIO DA CULTURA E CIÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA  
Gabinete do Secretário de Estado

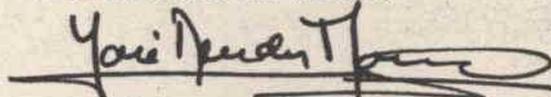


.10.

- (XI) Criação de Institutos de Investigação Universitária. Apesar de tecnicamente terem sido ultrapassadas as dificuldades de início apresentadas, os condicionalismos referidos em 2.c), d), e) e f) impediram a concretização atempada de projectos que envolveriam a criação, entre outros, dos Institutos de Biologia Experimental e de Ciências de Materiais na Universidade do Porto e de Investigação Interuniversitária de Física e Matemática e Complexo Interdisciplinar de Investigação, estes últimos em Lisboa.
- (XII) Quadro de Pessoal dos Centros de Investigação apoiados pelo INIC - aprovado por portaria, dando assim satisfação a legítimas pretensões, algumas das quais com mais de vinte anos. *Fundação Cuidar o Futuro*  
Aguardando publicação no "Diário da República".
- (XIII) Criação de Comissão encarregada de organizar o Sistema Nacional de Informação (SINI). Proposta de resolução de Conselho de Ministros não implementada por decisão superior.
- (XIV) Criação da Comissão Permanente de Oceanologia (CPO), a funcionar no âmbito da JNICT (Portaria nº 694/79 de 19 de Dezembro).
- (XV) Criação do Conselho Consultivo de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (CITED), órgão consultivo da JNICT (Portaria nº 693/79, de 19 de Dezembro).

Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, 2 de Janeiro de 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO

  
José Mendes Mourão